

782-A7

PREFEITURA MUNICIPAL



LEI Nº 2.561, de
1º de ABRIL de 1993

Dispõe sobre alterações à
Lei Municipal nº 2.522, de
30 de novembro de 1992.

GUARATINGUETÁ - SP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.522, de 30 de novembro
de 1992, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Guaratinguetá, para o
exercício financeiro de 1993, discriminado pelos ANEXOS in-
tegrantes desta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em
Cr\$ 274.893.196.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO BI-
LHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS MILHÕES, CENTO E NOVEN-
TA E SEIS MIL CRUZEIROS), inclusos no total referido os re-
cursos próprios do Órgão da Administração Indireta e Empre-
sa Pública Municipal".

Artigo 2º - O artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.522, de 30 de novembro
de 1992, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tribu-
tos, renda e outras Receitas Correntes e de Capital, na
forma da legislação em vigor e das especificações constan-
tes do ANEXO 2 (Dois), da Lei Federal nº 4.320/64, com o
seguinte desdobramento:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - Receitas Correntes		
11 - Receita Tributária	8.663.216.000,00	
13 - Receita Patrimonial	55.879.750.000,00	
15 - Receita Industrial	3.508.770.000,00	
17 - Transferências Cor- rentes	130.379.000.000,00	
19 - Outras Receitas Di- versas	4.009.765.000,00	202.440.501.000,00
2 - Receitas de Capital		
22 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	100.000.000,00	
24 - Transferências de Capital	7.121.180.000,00	
25 - Outras Receitas de Capital	341.515.000,00	7.562.695.000,00



Artigo 2º - . . .

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 210.003.196.000,00

II - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 - Receitas Correntes	52.790.000.000,00	
2 - Receitas de Capital	7.210.000.000,00	60.000.000.000,00
Menos transferência do Município		<u>3.210.000.000,00</u>
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		56.790.000.000,00

III - EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL

Receitas de Capital	<u>8.100.000.000,00</u>
TOTAL DA EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL	<u>8.100.000.000,00</u>
TOTAL GERAL DA RECEITA	274.893.196.000,00

Artigo 3º - O artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.522, de 30 de novembro de 1992, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros e natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÃO DO GOVERNO

I - I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Legislativa	5.856.000.000,00
03 - Administração e Planejamento	46.500.489.000,00
04 - Agricultura	477.732.000,00
05 - Comunicações	980.000.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	1.595.337.000,00
07 - Desenvolvimento Regional	840.000,00
08 - Educação e Cultura	35.246.927.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	14.273.209.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	746.268.000,00
13 - Saúde e Saneamento	12.199.080.000,00
15 - Assistência e Previdência	4.411.540.000,00



Artigo 3º - . . .

16 - Transporte	<u>18.710.774.000,00</u>
SUB TOTAL	143.003.196.000,00
Reserva de Contingência	<u>68.000.000.000,00</u>
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	210.003.196.000,00

I - II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

13 - Saúde e Saneamento	59.300.000.000,00
15 - Assistência e Previdência	<u>700.000.000,00</u>
SUB TOTAL	60.000.000.000,00
Menos transferência do Município	<u>3.210.000.000,00</u>
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	56.790.000.000,00

I - III - EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL

Despesa de Capital	<u>8.100.000.000,00</u>
TOTAL DA EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL	<u>8.100.000.000,00</u>
TOTAL GERAL DA DESPESA	<u>274.893.196.000,00</u> =====

II - POR PROGRAMAS

II - I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Processo Legislativo	6.850.000.000,00
07 - Administração	46.184.115.000,00
08 - Administração Financeira	316.374.000,00
14 - Produção Vegetal	325.200.000,00
16 - Abastecimento	59.432.000,00
18 - Produção e Extensão Rural	82.500.000,00



GUARATINGUETÁ - SP

Artigo 3º - . . .

22 - Telecomunicações	980.000.000,00
28 - Defesa Terrestre	15.000.000,00
30 - Segurança Pública	1.580.337.000,00
40 - Programa Integrado	840.000,00
42 - Ensino do Primeiro Grau	29.330.512.000,00
43 - Ensino do Segundo Grau	6.711.000,00
46 - Educação Física e Desportos	4.662.190.000,00
48 - Cultura	846.501.000,00
57 - Habitação	1.800.000.000,00
58 - Urbanismo	1.797.927.000,00
60 - Serviço de Utilidade Pública	10.680.282.000,00
62 - Indústria	553.500.000,00
65 - Turismo	593.781.000,00
75 - Saúde	5.104.680.000,00
76 - Saneamento	5.940.000.000,00
77 - Proteção ao Meio Ambiente	1.154.400.000,00
81 - Assistência	960.639.000,00
82 - Previdência	2.042.701.000,00
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	1.408.200.000,00
88 - Transporte Rodoviário	6.940.332.000,00
91 - Transporte Urbano	<u>11.770.442.000,00</u>
SUB TOTAL	142.003.196.000,00
Reserva de Contingência	<u>68.000.000.000,00</u>
TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	210.003.196.000,00

II - II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

76 - Saneamento	59.300.000.000,00
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	<u>700.000.000,00</u>
/ SUB TOTAL	60.000.000.000,00
Menos transferência do Município	<u>3.210.000.000,00</u>



Artigo 3º - . . .

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 56.790.000.000,00

II - III - EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL

Despesas de Capital 8.100.000.000,00

TOTAL DA EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL 8.100.000.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA 274.893.196.000,00

III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

III - I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes 97.841.816.000,00

Despesas de Capital 44.161.380.000,00

SUB TOTAL 142.003.196.000,00

Reserva de Contingência 68.000.000.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 210.003.196.000,00

III - II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesas Correntes 46.150.000.000,00

Despesas de Capital 13.850.000.000,00

SUB TOTAL 60.000.000.000,00

Menos transferência do Município 3.210.000.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 56.790.000.000,00

III - III - EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL

Despesas de Capital 8.100.000.000,00

TOTAL DA EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL 8.100.000.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA 274.893.196.000,00



LEI Nº 2.561, de
1º de ABRIL de 1993

- fls. 06 -

GUARATINGUETÁ - SP

Artigo 3º -

IV - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
PODER LEGISLATIVO

01 - Câmara Municipal 6.856.000,000,00

PODER EXECUTIVO

02 - Chefia do Executivo	764.049.000,00
03 - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação	1.363.899.000,00
04 - Secretaria Municipal da Fazenda	270.914.000,00
05 - Secretaria Municipal da Administração	28.124.973.000,00
06 - Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos	1.948.702.000,00
07 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	55.609.665.000,00
08 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	3.208.939.000,00
09 - Secretaria Municipal da Educação	29.353.327.000,00
10 - Secretaria Municipal da Cultura	830.397.000,00
11 - Secretaria Municipal de Esportes	1.462.190.000,00
12 - Secretaria Municipal de Turismo e Lazer	593.781.000,00
13 - Secretaria Municipal da Saúde	5.424.680.000,00
14 - Secretaria Municipal Rural e do Meio Ambiente	1.236.900.000,00
15 - Secretaria Municipal da Promoção Social	1.225.547.000,00
16 - Encargos Gerais do Município	3.729.293.000,00
SUB TOTAL	142.003.196.000,00



Artigo 3º - . . .

Reserva de Contingência	<u>68.000.000,00</u>
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	210.003.196.000,00

IV - II - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos	<u>60.000.000.000,00</u>
SUB TOTAL	60.000.000.000,00
Menos transferência do Município	<u>3.210.000.000,00</u>
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	56.790.000.000,00

IV - III- EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL

Despesas de Capital	<u>8.100.000.000,00</u>
TOTAL DA EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL	<u>8.100.000.000,00</u>
TOTAL GERAL DA DESPESA	274.893.196.000,00 =====

Artigo 4º - O artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.522, de 30 de novembro de 1992, fica acrescido de um único parágrafo, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a refletir nos valores consignados em cada rubrica, a inflação verificada até 31 de dezembro de 1992, nas mesmas bases fixadas na determinação das UFMs."

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



LEI Nº 2.561, de

- fls. 08 -

1ª de ABRIL de 1993

GUARATINGUETÁ - SP

Artigo 5º - . . .

gadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no primeiro dia do mês de abril de 1993.

= NELSON ANTONIO MATHÍDIOS DOS SANTOS =
Prefeito

= JORGE ALBERTO SIGAUD ISSA =
Secretário Municipal da Administração

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro de Leis Municipais nº XXV.